



*Homologado em 9/11/2010, DODF nº 214 de 10/11/2010, pag. 8.*

PARECER Nº 255/2010-CEDF

Processo nº 410.001693/2010

Interessado: **Cecília de Lima Saraiva**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I - HISTÓRICO** - Cecília de Lima Saraiva, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio no Centro Educacional Leonardo da Vinci, em 2006.

**II - ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3087 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III - CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Cecília de Lima Saraiva, na School Without Walls High School, concluídos em 2007, em Washington, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 19 de outubro de 2010.

**MARISA ARAÚJO OLIVEIRA**  
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 19/10/2010

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal